



## CERTIFICADO Nº 3456 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID -, em reunião do dia 14/12/2020, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : J A SOBRAL & CIA LTDA  
CNPJ/CPF : 13.799.101/0010-07

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : POSTO POTENCIA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR-251 número/km S/N ANEL DE CONTORNO LESTE KM 15,5 ESTACA 114 Bairro Chácara Recanto dos Araçás Cep 39404-128 Montes Claros - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Montes Claros (LAT) -16.6961, (LONG) -43.7991

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3456/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,	Capacidade de	210	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 14/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 28/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLESIO CANDIDO AMARAL, Superintendente, em 28/12/2020 10:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3456 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

052864/2020

052886/2020





## CERTIFICADO Nº 3456 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Condicionante 01

Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes.

Observações: O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável).

- O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes.

- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato shapefile).

Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença

Condicionante 02

Executar Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.

Prazo: Durante a vigência da Licença

Condicionante 03

Apresentar anualmente relatório técnico da adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras.

Caso não haja necessidade de adequações, deve-se apresentar relatório técnico comprovando a ausência de locais com trincas, rachaduras e quebras.

Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença

Condicionante 04

Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM = GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos de Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários. A periodicidade deverá ser bianual para reciclagem do treinamento e novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. Comprovar a execução do programa com a apresentação de relatórios anuais.

Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença

Condicionante 05

Executar o projeto de implantação dos dois sumidouros adicionais de forma a ampliar a margem de segurança para destinação dos efluentes tratados, conforme projeto apresentado. Comprovar a execução da obra por meio de relatório técnico fotográfico.

Prazo: 120 dias

Condicionante 06

Apresentar a SUPRAM NM a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) até a data de vencimento do respectivo AVCB.

Prazo: Durante a vigência da Licença

Condicionante 07

Adequar as caixas de coleta de amostras e inspeção instaladas no sistema de tratamento de efluentes domésticos, para que as mesmas fiquem em conformidade com o projeto apresentado em informação complementar.

Prazo: 120 dias